



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- - LEI Nº 2.142, DE 10 DE JULHO DE 1973 - -

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), destinado a custear a celebração do Município nas comemorações do centenário da nascimento de Alberto Santos Dumont, e cujas comemorações estão a cargo da Comissão de Alto Nível, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto nº 71.577, de 19 de dezembro de 1972.

§ Único - O valor do crédito especial, a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes da "Operações de Crédito", a serem promovidas, mediante juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 1.973, 412º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

P. Carvalho
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Sub. de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de julho de 1.973.

Alves
PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador